



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 015/83

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

ORGÃO -0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02. SaláriosCr\$ 4.600.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

05. Aluguéis e arrendamento de imóveisCr\$ 400.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

02. Instalações telefônicas na zona rural.....Cr\$ 240.000,00

ORGÃO :0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:0501 -DIVISÃO DE ENSINO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências a pessoas

3.2.5.2 - Salário-família.....Cr\$ 1.000.000,00

Total.....Cr\$ 6.240.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO : 0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE : 0301- ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01. VencimentosCr\$ 4.600.000,00

ORGÃO:0500- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE- 0502- DIVISÃO DE CULTURA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Complementação do módulo esportivo.....Cr\$ 600.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Continuação.

ORGÃO: 0600- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 1.040.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de agosto de 1983

Bento de Farias

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº014/83

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I*

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO-0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:0301-ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal civil

02.Salários.....Cr\$ 4.600.000,00

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

05.Aluguéis e arrendamento de imóveis.....Cr\$ 400.000,00

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

02.Instalações telefônicas na zona rural Cr\$ 240.000,00

ORGÃO:0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:0501-DIVISÃO DE ENSINO

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.5.0-Transferências a Pessoas

3.2.5.3-Salário-Família.....Cr\$ 1.000.000,00

Total.....Cr\$ 6.240.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO:0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:0301-ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal civil

01.Vencimentos..... Cr\$ 4.600.000,00

Continua

15/8/83. - 1ª discussão
22/8/83 2ª - 4.
Aprovada por unanimidade



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Continuação

ORGÃO:0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:0502-DIVISÃO DE CULTURA

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

01.Complementação do modulo esportivo.....

Cr\$ 600.000,00

ORGÃO:0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE:0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

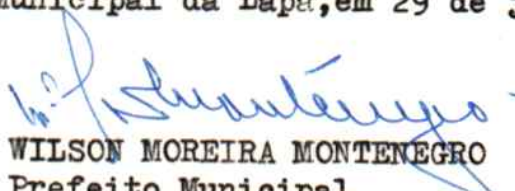
4.1.1.0-Obras e Instalações

01.Pavimentação de ruas e praças.....

Cr\$ 1.040.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 29 de julho de 1983


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

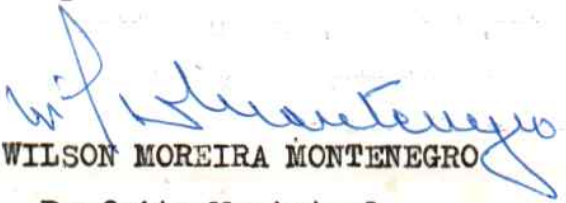
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/83

Senhor Presidente:-

Incluso,tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelên-
cia,a fim de ser submetido a exame e apreciação dessa Egrégia Câma-
ra de Vereadores o Projeto de Lei nº 014/83 que autoriza o Executi-
vo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar até o limite
de Cr\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros).

O crédito em apreço visa reforçar as dotações assi-
naladas no projeto de lei em pauta,as quais se revelaram insuficien-
tes no decorrer da execução orçamentária,para atendimento das des-
pesas que especifica.São recursos necessários à manutenção de deter-
minados serviços públicos considerados inadiáveis.O aludido crédito
encontra amparo no art.40 e 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Certo do apoio de Vossa Excelência e de seus dignos Pares ao projeto
de lei,éa encaminhado a essa ilustre Casa Legislativa,aproveito o
ensejo para reiterar-lhe protestos de estima e consideração.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

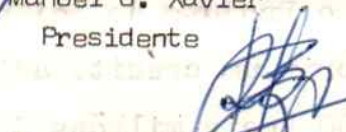
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

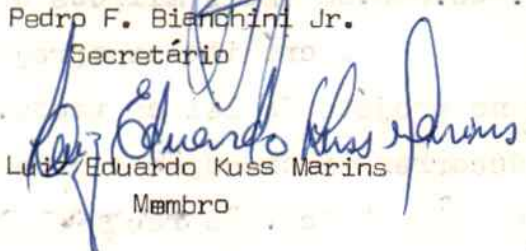
O Projeto retro está revestido das formalidades legais e constitucionais.
Nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1983


Manoel S. Xavier
Presidente


Pedro F. Bianchini Jr.
Secretário

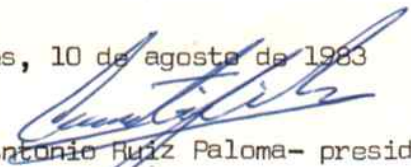

Luiz Eduardo Kuss Marins
Membro

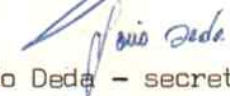
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

O projeto em questão, de nº 14/83, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, esta consubstanciado na Lei que regulamenta as matérias de caráter financeiro, Lei 4320, em seus artigos 42, 43 e parágrafos, e preve os recursos necessários para cobertura do crédito a ser aberto, portanto nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1983


Antonio Ruiz Paloma - presidente


João Deda - secretário


Celso Xavier - membro